



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

### Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ibirarema Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Ibirarema Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Nº. 8.069 de 1990, da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 e da Lei Municipal Nº. 1.212/1999 e suas alterações, com a supervisão e acompanhamento da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – TITULARES E SUPLENTEs, conforme Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

#### I.FUNÇÃO-CARGA HORÁRIA-VAGAS-TAXA DE INSCRIÇÃO-SALÁRIO-REQUISITOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO SUPLENTEs	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
CONSELHEIRO TUTELAR	20horas + Plantões	05	05	ISENTA	R\$1.216,20	-Reconhecida idoneidade moral; -Ter idade superior ou igual a 21 (vinte e um) anos até o dia do término das inscrições. -Residir no município de Ibirarema no mínimo há dois anos; -Escolaridade de 2º grau completo ou superior; -Não exercer cargo político eletivo; -Demais requisitos encontram-se especificados no <b>Item 10.3</b> deste Edital de Abertura



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## 1. DO OBJETO

1.1.0 presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Nº. 1212/1999 e Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, que virão a assumir conforme a necessidade;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros representantes da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – As vedações.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, completos até o término das inscrições;

3.3. Residir no Município de Ibirarema há no mínimo 2 anos;

3.4 Escolaridade de 2º grau completo ou Superior;

3.5 Não exercer cargo político eletivo;



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



3.6 Demais requisitos se encontram especificados no Item 10.3 deste Edital de Abertura.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 20 horas semanais e plantões.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1.216,20 (Um mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições da Função, encontram-se descritas no ANEXO II deste Edital, e no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do II Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III -Terceira Etapa: Prova Objetiva;

IV- Quarta Etapa: Processo Escolha Unificada-Eleição;

V - Quinta Etapa: Formação

VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no II Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada iniciar-se-á através da entrega, pelo candidato, da ficha de inscrição preenchida,





## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



juntamente com os Anexos e documentos solicitados neste Edital, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no mesmo, até a data limite 20 de Maio de 2019.

9.2. A ficha de inscrição se encontra no site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br), localizando no site o link correlato ao II Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019, ou pelo link direto [www.ibirarema.sp.gov.br/processo-seletivo-conselho-tutelar-2019](http://www.ibirarema.sp.gov.br/processo-seletivo-conselho-tutelar-2019).

9.2.1. É obrigatória a Leitura integral e atenta deste Edital.

9.2.2. O candidato deverá imprimir e preencher corretamente a ficha de inscrição, e após preenchida deverá juntar todos os documentos exigidos para a candidatura, colocar tudo em um envelope grande, que deverá ser lacrado pelo candidato e endereçado para a Comissão Especial Organizadora do II Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Ibirarema-SP, e entregue no **“Espaço Ambiental Sebastião Jorge” (Meio Ambiente), situado na Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema- c/ Rosângela (Fia)** somente nos dias úteis, e no período de 06 a 20 de Maio de 2019, das 13:00 às 15:30 h.

9.2.3. Será emitido um protocolo no ato da entrega do envelope, que será válido como comprovante de inscrição.

9.2.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

### 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o término das inscrições, e será divulgada no dia 30 de maio de 2019 no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) e no mural do **“Espaço Ambiental Sebastião Jorge” (Meio**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**Ambiente), constando a** lista de Inscritos e Resultado da Análise dos Documentos exigidos para efetivar a Inscrição.

SENDO:

10.2.1. Cópia da Cédula de Identidade, ou do protocolo, comprovando a idade igual ou superior a 21 anos completos, até a data do encerramento das inscrições, ou seja, 20 de Maio de 2019.

10.2.2. Cópia do título de Eleitor, e do comprovante de votação da última eleição, ou justificativa de ausência ou pagamento de multa.

10.2.3. Quando do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação provando estar em dia com as obrigações militares.

10.2.4. Certidão Negativa Criminal.

10.2.5. Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida conforme consta no Edital.

10.2.6. Experiência de trabalho na área de defesa dos direitos e deveres da criança e do adolescente, de acordo com legislação municipal vigente.

10.3. O candidato, além da entrega dos documentos mencionados acima, deverá preencher manualmente o Requerimento conforme **ANEXO V**, Declarando que:

10.3.1. Reside no município de Ibirarema-SP (juntamente com um comprovante de endereço).

10.3.2. Não exerce nenhum cargo político.

10.3.3. Não pertence aos quadros da polícia militar e civil.

10.3.4. Não foi penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição.

10.3.5. Está ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semanas e feriados, podendo ser em regime de plantão.





## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



10.3.6. Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível.

10.3.7. Goza de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da Função.

10.3.8. Conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.4. Após análise da documentação (Recurso) pela Comissão Especial será publicada, no dia 30 de Maio de 2019, a partir das 14:00 horas; a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

### 12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA- CLASSIFICATÓRIA

12.1. A Prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III deste Edital.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



12.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas no local da prova estabelecido na Lista de Convocação, a Empresa Organizadora, procederá à inclusão do nome, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição (protocolo de entrega do envelope) e Documento de Identificação Original com foto.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora;

12.3.1. DEVERÁ APRESENTAR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, Cédula de Identidade Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97, caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha e comprovante da inscrição.

12.3.2. O candidato que NÃO apresentar ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) não fará a prova, sendo considerado AUSENTE E ELIMINADO do Processo de Escolha.

12.3.3. A duração da Prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

12.3.4 A Prova de conhecimento específico será aplicada no dia 16 de Junho de 2019, às 08h00 na Escola Municipal Augusta Novaes Coronado- Rua Siqueira Resende, 190 – Centro de Ibirarema

12.3.5. O resultado da prova será publicado no dia 22 de Junho de 2019, e após a publicação do resultado o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial, ou seja, até o dia 28/06/19.

### 13. DA QUARTA ETAPA - - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA- ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes. Ao se inscrever no Processo de Escolha, o candidato estará automaticamente com sua



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Objetiva para não ser impugnada nos termos da legislação vigente.

13.2. A candidatura será individual, não sendo admitida composição de chapas.

13.3. A eleição se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no Município de Ibirarema, no dia 06 de outubro de 2019 e será convocada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado pela imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, definindo local e horário, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova escrita e de aferição de conhecimentos.

13.4. Poderão votar todos os eleitores inscritos no Município de Ibirarema, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

13.5. Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

13.6. No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

13.7. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e/ou número do candidato.

13.8. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral também estará disponível no site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) e no mural do “Espaço Ambiental Sebastião Jorge” (Meio Ambiente) de Ibirarema.

13.9. A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (5) candidatos mais votados, que serão os conselheiros tutelares titulares e dos cinco (5) candidatos subsequentes, que serão os suplentes.

13.10. No mesmo momento, será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

13.11. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, na “Escola Augusta Novaes Coronado”- Rua Siqueira Resende,



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



190-Centro, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.12. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

### 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. É vedado aos candidatos:

- a) Doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- b) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.
- c) Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
- d) Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

14.2. É permitido aos candidatos:

- a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- b) A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desse que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

### 15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimento Específico;



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e 5 suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



17.7. Os Recursos deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal ou via eletrônica. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Especial Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.8. O Cronograma de Recursos e suas Etapas estão no **ANEXO VI** deste Edital.

### 18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. A Formação deverá acontecer entre os meses de Outubro a dezembro de 2019, antes da posse dos conselheiros eleitos, que acontecerá no dia 10/01/2020.

### 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10/01/2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).





## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.212/1999 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Ibirarema, 03 de maio de 2019.

**TATIANY CRISTINA NERGER CESÁRIO**  
Presidente do CMDCA



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### ANEXO I

#### PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR IBIRAREMA SP

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	_____
Data de nascimento:	___/___/_____ Sexo: _____
Naturalidade:	_____ Nacionalidade: _____
Identidade nº	_____, CPF nº _____
Rua/Avenida/outro:	_____
Nº	_____, Complemento _____, Bairro: _____,
CEP nº	_____ - _____
Telefone residencial:	_____ Telefone celular: _____
E-mail (legível)	_____

#### DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros Do Conselho Tutelar, bem como declaro me submeter às normas expressas neste Edital.

Ibirarema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### ANEXO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Art. 136.** São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



suspensão do pátrio poder.

**XII** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

**Parágrafo único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### ANEXO III

#### ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

##### Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

##### Conhecimentos Específicos:

- Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- CONANDA - Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014.
- Decreto 5.598, de 1º de dezembro de 2005 - Regulamente a contratação Aprendiz.
- Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Endereço: <http://www.promenino.org.br/portals/0/download2.pdf>
- CONANDA – Brasília, fevereiro de 2008. Orientações Técnicas para os Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- Kit enfrentamento à violência contra criança e adolescente - Criar respeitando - Guia para os profissionais que lidam com crianças e adolescentes. Endereço: <http://www.promenino.org.br/portals/0/biblioteca/pdf/kit%20respeitar%20-%20vol.2.pdf>
- Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

##### Conhecimentos de Informática:

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### ANEXO IV

#### Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo de Escolha nº 01/2019 Edital nº  
01/2019, para a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Ibirarema, inscrição nº  
\_\_\_\_\_, apresento o recurso.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ibirarema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

Recebido em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019,

por \_\_\_\_\_

assinatura e cargo/função de quem  
receptionar o recurso na prefeitura





## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de inscrição em Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Ibirarema, que:

1. Resido no Município de Ibirarema-SP há mais de 2 anos (juntamente com um comprovante de endereço);
2. Não exerço nenhum cargo político;
3. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
4. Não fui penalizado com a perda da Função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
5. Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
6. Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
7. Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Ibirarema, \_de\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura - Nome - RG:



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### ANEXO VI

### CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	03 de Maio de 2019		<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Diário Oficial e Mídias Locais
Inscrições e Entrega dos Documentos Exigidos para Efetivar a Inscrição	06 a 20 de Maio de 2019	Das 13:00 às 15:30 h	Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
Análise dos Documentos de Inscrições	20 a 29 de Maio		
Resultado da Análise dos Documentos e Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	30 de Maio	Após as 14:00 h	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
Prazo para Recurso	27 a 31 de Maio	Das 13:00 às 15:30 h	Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
Análise dos Recursos pela Comissão Especial	01 a 05 de junho	Após as 14:00 h	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
Divulgação do Resultado dos Recursos	06 de Junho		Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	07 de Junho	Após as 14:00 h	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA</b>	07 de Junho		
<b>Prova Objetiva</b>	16 de Junho	Abertura dos Portões às 7:30 h Fechamento dos Portões às 08:00 h <b>INÍCIO DA PROVA</b> às 8:00h	<b>Escola Municipal Augusta Novaes Coronado</b> Rua: Siqueira Resende, 190- Centro.
<b>Publicação e divulgação do Gabarito</b>	17 de Junho	Após as 14:00 h	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnelo Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
<b>Publicação do Resultado da Prova</b>	24 de Junho	Após as 14:00 h	
<b>Prazo de Recurso em relação ao resultado da prova</b>	24 de Junho a 01 de Julho	Até as 14:00 h	
<b>Análise dos Recursos</b>	02 a 8 de Julho	Até as 14:00 h	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a>
<b>Publicação da análise dos recursos</b>	09 de julho	Após as 14:00 h	
<b>Edital de Classificação e convocação para eleição</b>	16 de julho	Após as 14:00 h	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnelo Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema
<b>Eleição e Apuração</b>	06 de outubro	Abertura dos Portões às 8:00 h Fechamento dos Portões às 17:00 h	<b>Escola Municipal Augusta Novaes Coronado</b> Rua: Siqueira Resende, 190- Centro.
<b>Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – e Edital de Convocação para o Processo de Formação</b>	11 de outubro	a partir das 14 hs	<a href="http://www.ibirarema.sp.gov.br">www.ibirarema.sp.gov.br</a> Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnelo Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema Mídias Sociais e Jornal Circulação Local
<b>Processo de Formação dos Conselheiros eleitos – titulares e suplentes</b>	Data a ser definida Entre Outubro e novembro de 2019	Horário a ser definido	Local a ser defini11



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



<b>Capacitação de 3 dias</b>			
<b>Diplomação dos Conselheiros a serem empossados</b>	Data a ser definida	Horário a ser definido e divulgado	Local a ser definido
<b>CERIMÔNIA DE POSSE</b>	10 de Janeiro de 2020	Horário a ser divulgado na mídia e em Convocação enviada aos conselheiros eleitos	Local a ser definido